



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, ESPORTO,
LAZER E TURISMO

PARECER EM PRIMEIRO TURNO - PROJETO DE LEI N° 670/2026

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer que analisa o projeto de Lei n° 670/2026, que "Institui a Política Municipal "Escola Segura", a ser implementada nas unidades da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências", de autoria do Vereador Sargento Jalyson.

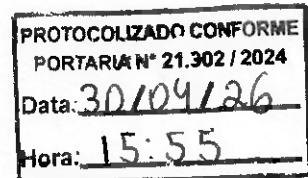
O referido projeto de lei vem a essa Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, em primeiro turno, sob a responsabilidade deste relator.

É o relatório. Passo, agora, à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei estabelece, no âmbito do município de Belo Horizonte, a Política Municipal "Escola Segura", a ser implementada nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, com o objetivo de garantir a proteção, a integridade física e psicológica de estudantes e profissionais da educação, bem como assegurar resposta rápida dos órgãos competentes em situações de emergência.

A proposta prevê, como instrumentos prioritários, a instalação de sistemas de videomonitoramento nas salas de aula e a implementação de dispositivos de acionamento de emergência, além de fixar diretrizes para proteção de dados pessoais, controle de acesso às imagens e regulamentação de protocolos operacionais.





O projeto em análise revela-se pertinente e alinhado ao interesse público, pois a instituição de uma política pública estruturada voltada à prevenção e resposta a situações de risco representa um avanço significativo na promoção de um ambiente educacional mais protegido.

Destaca-se, ainda, que a utilização de sistemas de videomonitoramento e dispositivos de emergência contribui para a prevenção de situações de violência, intimidação e outras ocorrências que possam comprometer o ambiente pedagógico. Tais medidas também favorecem a pronta atuação da equipe escolar e dos órgãos competentes, reduzindo riscos e danos.

No campo da formação cidadã, a política incentiva o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade e respeito às normas, aspectos fundamentais para a educação integral. Ao compreender que o ambiente escolar é monitorado e que existem protocolos de proteção, o estudante tende a internalizar valores relacionados à convivência coletiva e ao respeito com o próximo.

Além disso, a iniciativa reforça o princípio da proteção integral da criança e do adolescente, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, ao assegurar condições adequadas para o pleno desenvolvimento educacional em ambiente seguro e acolhedor.

Logo, em consonância com o art. 52, VII, "a", do Regimento Interno, tal projeto favorece a política e o sistema educacional, pois contribui para a melhoria do ambiente de aprendizagem, uma vez que a sensação de segurança impacta diretamente no desempenho escolar e no bem-estar da comunidade educativa.

Assim, os alunos que se sentem protegidos tendem a apresentar maior concentração e engajamento nas atividades escolares. A redução de situações de conflito, violência ou intimidação impacta



positivamente o clima escolar, favorecendo o desenvolvimento cognitivo e socioemocional.

Por fim, ressalta-se que a presente análise se restringe unicamente aos aspectos de competência desta Comissão, de acordo com o despacho de recebimento e em consonância com o art. 52, VII, "a", do Regimento Interno. Diante do exposto, não se identificam impedimentos à aprovação do presente projeto de lei.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos aspectos que competem a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 670/2026.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026

IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA
MELO:92360769634
69634

Assinado de forma digital por IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA
MELO:92360769634
Dados: 2026.04.30 15:54:12 -03'00'

VEREADOR IRLAN MELO

PL